



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

DÉCRETO Nº. 6.156, DE 3 DE JULHO DE 2017

Cria Grupo Especial de Trabalho para Modernização da Administração Tributária Municipal (GEMAT), dispõe sobre suas atribuições e dá outras providências.

ALMIRA RIBAS GARMS, Prefeita do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, usando de atribuições que são conferidas pela legislação vigente;

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Grupo Especial de Trabalho para Modernização da Administração Tributária Municipal (GEMAT), com a finalidade de coordenar todas as ações relacionadas ao desenvolvimento de medidas voltadas ao aperfeiçoamento das capacidades normativa, organizacional, operacional e tecnológica da Administração Tributária Municipal, sendo constituído pelos seguintes membros:

- I - Almir Martines Moreno - matrícula 11034-1;
- II - Denis Roberto Victorino da Silva - matrícula 9946-3;
- III - Tatiane dos Santos Correa - matrícula 8427-2;
- IV - Marcos Valentim Rosolen - matrícula 11041-8;
- V - Paulo Henrique Moreira de Paiva - matrícula 11271-8;
- VI - Armando Rodrigues de Lima - matrícula 2635-2;
- VII - Larissa Domingos Lucas - matrícula 3278-6;
- VIII - Lúcia Akemi Hirase Mitami – matrícula 9947-4;
- IX - Wilson Spavier – matrícula 2936-0;
- X - Antonio Marcos Montai Messias – matrícula 11036-3.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista Estado de São Paulo

Decreto nº 6.156, de 3 de julho de 2017 Fls. 2 de 3

Art. 2º O Grupo Especial de Trabalho, como responsável pela coordenação das ações modernizadoras da área de Administração Tributária, terá as seguintes atribuições específicas:

I - identificar e selecionar os principais problemas, e suas causas, existentes na Administração Tributária do Município e que vêm limitando a exploração eficiente do seu potencial de receita, nas seguintes áreas e interseções:

- a) organização e gestão;
- b) legislação tributária;
- c) cadastros fiscais;
- d) lançamento e arrecadação dos tributos;
- e) cobrança amigável e judiciária;
- f) acompanhar, autorizar e fiscalização a aplicação dos recursos do PMAT;
- g) anistias e isenções;
- h) estudos econômicos tributários;
- i) atendimento ao contribuinte;
- j) sistema e tecnologia de informação;
- k) relações intra e interinstitucionais;
- l) outras áreas correlatas.

II - propor e detalhar as iniciativas para o enfrentamento e o equacionamento dos problemas identificados, coordenando estudos, levantamentos, a elaboração, implantação e o acompanhamento de medidas internas e de projeto de modernização da administração tributária no BNDES, bem como em outros órgãos oficiais.

Art. 3º As atividades desempenhadas como membro da GEMAT não serão remuneradas, mas consideradas como serviços públicos relevantes.

Art. 4º As despesas decorrentes deste decreto oneram as dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

Decreto nº 6.156, de 3 de julho de 2017 Fls. 3 de 3

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 3 de julho de 2017.


ALMIRA RIBAS GARMS
Prefeita

REGISTRADO nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e **PUBLICADO** por Edital afixado em lugar público de costume.


VIVALDO ANTONIO FRANCISCHETTI
Chefe de Gabinete

Publicação: A Semana Data: 05 / 07 / 2017 Edição: 3799

Visto do servidor responsável: 